

LEI Nº 4.529 DE 31 DE AGOSTO DE 2012

Dá nova
redação ao
Art. 9º da Lei
Municipal nº
4.523, de 17
de agosto de
2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a alterar o Art. 9º, da Lei Municipal nº
4.523, de 17 de agosto de 2012 que reorganiza o Centro
Integrado Renascer, de caráter Assistencial, para o
desenvolvimento de Programa de Atendimento às Crianças e
aos Adolescentes em situação de vulnerabilidade social,
conforme Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº
12.435 de 06 de julho de 2011 – LOAS – Lei Orgânica da
Assistência Social, e Resolução nº 109 de 01 de novembro de
2009 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social,
passando a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, especialmente
as Leis Municipais nºs 2.487/96 e
4.504/12."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de
agosto de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração